

TERMO DE DOAÇÃO Nº 071/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

DONATÁRIA: Câmara Municipal de São Romão, inscrita no CNPJ nº 00.702.361/0001-80, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337 - Centro, São Romão - MG, CEP: 39290-000, neste ato representada pelo Senhor Robson Alves Barroso, CPF: 334.383.948-55 e RG: 4.989.8696 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Câmara Municipal de São Romão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Câmara Municipal de São Romão melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de R\$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência da DONATÁRIA, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA- Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o DONATÁRIO atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O DONATÁRIO receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do DONATÁRIO.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo DOADOR no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	17710	CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF/PRETA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
2	59121	CADEIRA FUNCIONÁRIO MARIEL	R\$ 122,00	R\$ 122,00
3	59246	CADEIRA FIXA MARIEL	R\$ 46,00	R\$ 46,00
4	59247	CADEIRA FIXA MARIEL	R\$ 46,00	R\$ 46,00
5	30015	ARQUIVO AÇO SCHEFFER 04 GAVETAS	R\$ 219,90	R\$ 219,90
TOTAL			R\$ 462,80	R\$ 462,80

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatária:

Robson Alves Barroso Presidente da Câmara Municipal de São Romão

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por Robson alves barroso, Usuário Externo, em 16/08/2022, às 14:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 16/08/2022, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 16/08/2022, às 17:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - OP, em 17/08/2022, às 11:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 3498978 e o código CRC 56786357.

Processo SEI: 19.16.3913.0040578/2022-84 / Documento SEI: 3498978

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008